



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira (SP), 26 de janeiro de 2022.

### DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS EM ATENÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021 – OFERTA DE COMPRA 851901801002021OC00019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES CORRELATOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DESTA FUNDAÇÃO – GRUPO 2.**

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Fis. 3642/3643 do processo 383/2021), e à impugnação impetrada pela empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI (Fis. 3636/3641), seguem abaixo as respostas.

**Do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

Em resumo, a empresa questiona a especificação do item 70 – LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL 28 G, mais precisamente a profundidade de penetração exigida: 1,5mm. Pergunta se as licitantes poderão ofertar lancetas com profundidade de **até** 1,5mm, o que abriria margem para oferta de produtos com profundidades menores. Adiciona ao seu questionamento a indagação de quais vantagens a lanceta de 1,5mm teria em relação à de 1,4mm.

Antes de responder a questão, deve-se lembrar como esse produto funciona e os requisitos para sua eficácia.

A lanceta consiste de um dispositivo projetado para perfurar a pele do paciente com segurança, geralmente na região dos dedos das mãos, a fim de causar um pequeno sangramento para uso do sangue na medição do teor de glicose.

Ocorre que é comum a incidência de pacientes com a camada superficial da pele mais espessa. Nesses casos, lancetas com agulhas curtas geralmente não são capazes de causar o sangramento, ocasionando a necessidade de múltiplas tentativas até que se obtenha a punção desejada.

Com base na experiência do corpo clínico da Fundação, constatamos que as agulhas precisam alcançar pelo menos a profundidade exigida no edital para garantir o sucesso na primeira tentativa na maioria dos pacientes. O teor do questionamento leva a crer que a requerente possui um produto capaz de atingir profundidade de apenas 1,4mm. Embora a diferença entre o tamanho pretendido pela empresa e o exigido em edital pareça pequena, é suficiente para comprometer as chances de sucesso da lanceta.

A licitante alega ainda que uma lanceta com menor profundidade proporcionaria mais conforto, todavia, o simples fato submeter o paciente a múltiplas perfurações, aliado à expectativa negativa da repetição do procedimento é, por vezes, fator que causa mais desconforto do que a profundidade da perfuração em si.

Portanto, considerando os argumentos acima, esclarecemos que **não serão aceitas lancetas com profundidade de penetração de até 1,5mm**, mantendo-se o texto original do edital.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Da impugnação apresentada pela empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**:

A licitante insurge contra as descrições dos itens 10 – CURATIVO NAO ADERENTE 20X20CM, 11 – CURATIVO NAO ADERENTE DE SILICONE 20CMX30CM e 12 – CURATIVO NAO ADERENTE DE SILICONE 20CMX30CM (cota para ME/EPP/Cooperativa).

Alega haver direcionamento para a marca Hydrosorb Hartmann no item 10, e Atrauman Silicone nos itens 11 e 12, apontando que somente essas marcas atendem a algumas características que são exigidas nas respectivas descrições dos itens no edital.

Primeiramente, cumpre esclarecer que as descrições presentes no edital são as mesmas do catálogo de materiais do sistema BEC, criadas pelo Governo do Estado de São Paulo. Até onde sabemos, a metodologia de construção dessas especificações envolve garantir que os produtos abrangem diversos fabricantes e marcas.

Não se pode afastar, contudo, a possibilidade de haver especificações desnecessárias que venham a frustrar o caráter competitivo do certame, razão pela qual a Fundação está realizando pesquisas a fim de apurar se os apontamentos são procedentes.

Ocorre que o resultado de tal pesquisa não será obtido tão logo, tendo em vista o caráter excepcionalmente técnico das descrições dos curativos em questão. Não basta meramente avaliar se as características impugnadas pela licitante são ou não comuns no mercado, temos que avaliar também se a exclusão dessas características acarretará prejuízo aos procedimentos hospitalares nos quais os itens serão utilizados, o que pode envolver reavaliação de algumas técnicas médicas, revisão das recomendações dos órgãos de saúde, entre outros aspectos.

Sendo assim, para que a licitação dos demais itens deste processo licitatório não seja prejudicada, a Fundação decide **REVOGAR os itens 10, 11 e 12**, conforme despacho de revogação anexo a esta resposta.

Os itens 10, 11 e 12 serão licitados em outro processo, após os apontamentos serem devidamente analisados, podendo o novo edital ser consultado pela impugnante quando de sua publicação.

O prazo para apresentação das propostas será integralmente devolvido, começando a correr no dia útil seguinte ao término do prazo recursal da revogação.

Sem mais,

  
Sergio Aparecido de Santi  
**PRESIDENTE DA FUNBEPE**

  
Flávio Almeida Martins  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**